LEI Nº 1.773, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.

# ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.701/2013, QUE AUTORIZA ADESÃO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, A CONCEDER AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO.

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei;*

**Art. 1º** ............................................................................

**Art. 2º** A "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de até R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), por profissional, e deverá ser empregado na locação ou na obtenção de outro meio de moradia pelo beneficiário.

§ 1º A "Bolsa Auxílio Moradia" será pago ao profissional vinculado ao Programa Mais Médicos enquanto este atuar no Município de Timbé do Sul.

§ 2º O pagamento da bolsa auxílio referida pelo parágrafo anterior fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentário-financeira por parte da municipalidade.

**Art. 3º** ........................................

**Art. 4º** .......................................

**Art. 5º** .........................................

**Art. 6º** O valor estipulado nos Artigos 2º e 3º serão reajustados, anualmente, no mesmo período e índice de reajuste dos salários dos servidores públicos municipais.

**Art. 7º** Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Saúde deliberar sobre a concessão ou revogação das Bolsas-Auxílios de que trata esta Lei.

**Art. 8º** As despesas geradas em face da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e classificadas de acordo com as normas contábeis vigentes.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Timbé do Sul, 1º de outubro de 2015.

**ECLAIR ALVES COELHO**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

**HELDER PESSETTI**

Secretário de Administração e Finanças